



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º22/2018/DICP

Aquisição por lotes de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

1. O objeto do concurso consiste **na aquisição por lotes de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo** (código CPV 44115210 - Materiais para canalização), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos, artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 2.ª | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€58.497,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Materiais em PVC, latão, cobre e inox: **€6.953,30**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Materiais em Polietileno: **€10.946,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Tubo hidronil e acessórios sanitários: **€9.025,60**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Canalização diversa: **€4.661,30**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 5 – Equipamentos e acessórios de rega: **€20.058,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 6 – Diversos: **€6.851,80**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

1

2. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 3.ª | Entidade pública contratante

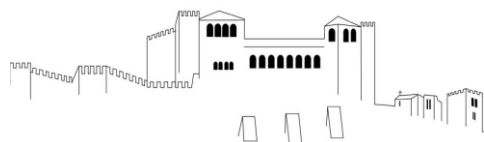
A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Cláusula 4.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 de dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada na Cláusula 2.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 6.ª | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
- Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
- Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª | **Concorrentes**

- É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
- Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.
- É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | **Proposta**

- O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - Preço total e lista de preços unitários, conforme mapa com a designação **anexo III**, por lote;
 - Caraterísticas técnicas dos equipamentos propostos, por lote.
- Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
- Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
- A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica www.anogov.com, **contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
- Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta, **por lote**, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;

b) **Proposta base e lista de preços unitários, por lote**, utilizando o formulário do **Anexo III** a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

c) Documento de onde constem as **caraterísticas técnicas dos bens a fornecer**, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**;

d) Documento de onde conste o **prazo de entrega dos bens**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos (cláusula 5.ª), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**;

2. Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

3

Cláusula 10.ª | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 9.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 11.ª | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas

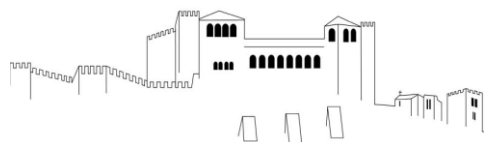
1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h 59m, do 14.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.



Município de Leiria

Câmara Municipal

2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.^a | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 15.^a | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.

2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor valor resultante da soma dos itens que a seguir se indicam e que constam do n.º 1 da Cláusula 1.^a da Parte II – Cláusulas Técnicas:

- **Lote 1:** Posições 1, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 48, 49, 50, 93, 94 e 95.
- **Lote 2:** Posições 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 16.
- **Lote 3:** Posições 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19 e 28.
- **Lote 4:** Posições 1, 17, 20, 21, 24, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 57.
- **Lote 5:** Posições 1, 2, 3, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.
- **Lote 6:** Posições 2, 5 e 6.

3. Em caso de empate, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Cláusula 16.^a | **Análise das propostas**

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 17.^a | **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;

e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:

a) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;**

b) **Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.**

2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.



Município de Leiria
Câmara Municipal

3. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

4. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

5

2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

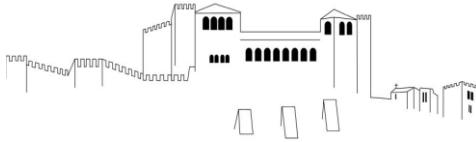
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Cláusula 22.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

Gestor do Processo: Francisco Santos
2018/07/19/SP/FS



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, por lote (ficheiro em excel)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

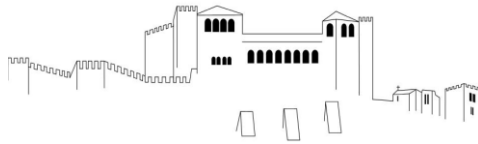
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

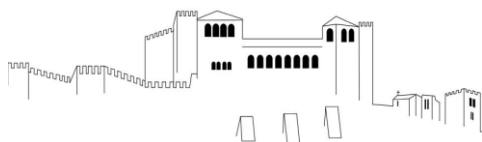
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]**



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2018/DICP

Aquisição por lotes de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição, por lotes, de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo**.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€58.497,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Materiais em PVC, latão, cobre e inox: **€6.953,30**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Materiais em polietileno: **€10.946,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Tubo hidronil e acessórios sanitários: **€9.025,60**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Canalização diversa: **€4.661,30**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 5 – Equipamentos e acessórios de rega: **€20.058,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 6 – Diversos: **€6.581,80**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

d) a proposta adjudicada;

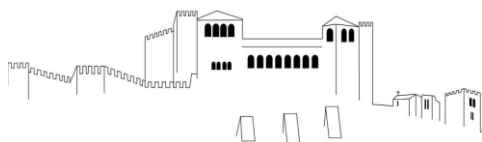
e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato



Município de Leiria Câmara Municipal

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Contratação Pública, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 5.ª | **Duração do contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O contrato poderá ser renovado por igual período, ou por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 5 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) obrigação de entrega dos bens identificados no prazo identificado na proposta adjudicada, o qual não poderá ser superior a 5 dias úteis, após receção dos pedidos de fornecimento
- c) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
- d) obrigação de garantia dos bens;
- e) obrigação de continuidade de fabrico;
- f) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- g) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

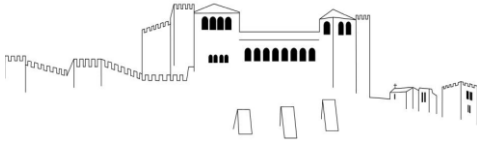
2

Cláusula 7.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, no armazém do Município de Leiria, sito na Rua Vale de Lobos, Guimarães, 2410-078 – Leiria (Coordenadas GPS: Entrada geral nas instalações: **39°43'53.2"N 8°47'53.7"W**), no período das 8:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:45, **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser superior a 5 dias úteis após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).



Município de Leiria Câmara Municipal

2 - O fornecedor obrigará-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva descarga.

Cláusula 9.^a | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 10.^a | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

3

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 11.^a | **Preço contratual**

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

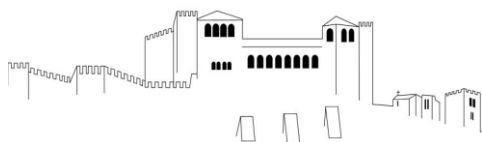
2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do Pedido de Fornecimento (PFO).

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com o Pedido de Fornecimento (PFO).

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.



Município de Leiria Câmara Municipal

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- a) Atraso na entrega dos bens [alínea b) da cláusula 6.ª] - 1,5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
- b) €100,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

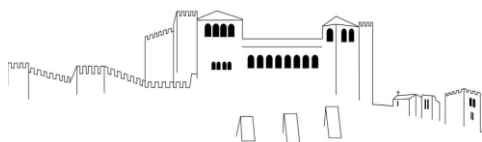
5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega dos bens, em mais de 5 fornecimentos, exceder em 5 dias úteis o prazo fixado no contrato;



Município de Leiria Câmara Municipal

- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 9.^a, exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 8.^a;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 16.^a | Seguros

Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 17.^a | Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 18.^a | Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.^a | Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos bens a fornecer

1- O contrato a celebrar prevê o fornecimento, em regime de fornecimento contínuo, dos seguintes bens:

LOTE 1 - MATERIAIS EM PVC, LATÃO, COBRE E INOX			
POS.	DESIGNAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Tubo geodreno com filtro ø 160 RL	Metro	100
2	Forquilha PVC MF 45º TD, com oring 40	Unid.	18
3	Forquilha PVC MF 45º TD, com oring 50	Unid.	3
4	Forquilha PVC MF 45º TD, com oring 75	Unid.	12
5	Forquilha PVC MF 45º TD, com oring 110	Unid.	10
6	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 32 x 40	Unid.	3
7	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 40 x 50	Unid.	20
8	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 75 x 40	Unid.	12
9	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 75 x 50	Unid.	6
10	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 110 x 75	Unid.	6
11	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 110 x 90	Unid.	12
12	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 110 x 50	Unid.	6
13	Redução excêntrica/aumento TD, com oring em PVC 50 x 32	Unid.	5
14	Tampa PVC cromada 110, com aro	Unid.	5
15	Tampa PVC cromada 90	Unid.	5
16	Tampa PVC 55 x 55, com aro	Unid.	2
17	Curva PVC MF 45º TD, com oring 40	Unid.	60
18	Curva PVC MF 45º TD, com oring 50	Unid.	60
19	Curva PVC MF 45º TD, com oring 75	Unid.	6
20	Curva PVC MF 45º TD, com oring 90	Unid.	9
21	Curva PVC MF 45º TD, com oring 110	Unid.	8
22	Curva PVC MF 87º 30' TD, com oring ø 32	Unid.	12
23	Curva PVC MF 87º 30' TD, com oring ø 40	Unid.	30
24	Curva PVC MF 87º 30' TD, com oring ø 50	Unid.	30
25	Curva PVC MF 87º 30' TD, com oring ø 75	Unid.	6
26	Curva PVC MF 87º 30' TD, com oring ø 110	Unid.	12
27	Tubo em PVC 4kg ø 040, varas de 3 metros	Metro	60
28	Tubo em PVC 4kg ø 050, varas de 3 metros	Metro	30
29	Tubo em PVC 4kg ø 075 varas de 3 metros	Metro	60
30	Tubo em PVC 4kg ø 090, varas de 3 metros	Metro	60
31	Tubo em PVC 4kg ø 110, varas de 3 metros	Metro	30
32	Tubo em PVC 6kg ø 125, varas de 6 metros	Metro	30
33	Tubo em PVC 4kg ø 125, varas de 3 metros	Metro	30
34	União PVC 50	Unid.	18
35	União PVC 90	Unid.	6
36	União PVC 110	Unid.	6
37	União PVC 75	Unid.	15
38	Casquilho PVC roscado duplo 3/4"	Unid.	20
39	Casquilho PVC roscado duplo 1"	Unid.	250
40	Casquilho PVC roscado duplo redução 1 x 3/4"	Unid.	20



Município de Leiria
Câmara Municipal

41	Casquilho PVC roscado duplo redução $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	20
42	Casquilho PVC roscado duplo 2"	Unid.	6
43	Casquilho PVC roscado duplo redução 2 x 1 1/2"	Unid.	6
44	Casquilho PVC roscado duplo redução 1 x 1/2"	Unid.	6
45	Tampão em PVC F 3/4"	Unid.	6
46	Tampão em PVC F 1/2"	Unid.	6
47	Tampão em PVC 40	Unid.	6
48	Válvula PVC esfera 1" manípulo vermelho/azul, 2 anéis	Unid.	150
49	Válvula PVC esfera 1 1/2" manípulo vermelho, 2 anéis	Unid.	50
50	Tê PVC roscado de 1"	Unid.	150
51	Joelho simples latão 1/2"	Unid.	10
52	Joelho simples latão 3/4"	Unid.	30
53	Joelho simples latão 1"	Unid.	15
54	Joelho simples latão 1 1/2"	Unid.	5
55	Joelho simples latão 2"	Unid.	5
56	Joelho MF latão 1"	Unid.	5
57	Joelho MF latão 1 1/2"	Unid.	5
58	Joelho MF latão 2"	Unid.	5
59	Joelho de redução latão FF $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	10
60	Joelho de redução latão FF 1 x $\frac{3}{4}$ "	Unid.	10
61	Tê simples FF latão 1/2"	Unid.	10
62	Tê simples FF latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	10
63	Tê simples FF latão 1"	Unid.	10
64	Tê simples FF latão 1 1/4"	Unid.	5
65	Casquilho duplo latão 1/2"	Unid.	20
66	Casquilho duplo latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	30
67	Casquilho duplo latão 1"	Unid.	6
68	Casquilho duplo latão 1 1/4"	Unid.	5
69	Casquilho duplo latão 1 1/2"	Unid.	6
70	Casquilho duplo redução latão $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	5
71	Casquilho duplo redução latão 1 x $\frac{3}{4}$ "	Unid.	5
72	União simples de latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	6
73	União MF latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	20
74	União redução FF latão $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	20
75	União redução FF latão 1 x $\frac{3}{4}$ "	Unid.	5
76	União redução MF latão 1 x $\frac{3}{4}$ "	Unid.	5
77	União redução MF latão $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	10
78	Porca de redução latão $\frac{3}{4} \times \frac{1}{2}$ "	Unid.	10
79	Porca de redução latão 1 x $\frac{3}{4}$ "	Unid.	10
80	Porca de redução latão 1 1/2 x 1 1/4"	Unid.	5
81	Junção de sede cónica latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	5
82	Junção de sede cónica latão 2"	Unid.	5
83	Tampão M latão $\frac{3}{4}$ "	Unid.	10
84	Tampa latão cromada Ø 110 roscada	Unid.	5
85	Casquilho latão para PEX 16 x 2,0 x 1/2, M	Unid.	50
86	Tampão F latão cromado 1/2	Unid.	5
87	Joelho simples inox 18	Unid.	15
88	Joelho com pater inox 1/2 x 15	Unid.	10
89	Tê simples inox 15	Unid.	15



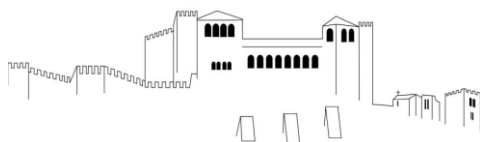
Município de Leiria
Câmara Municipal

90	Tê roscado ao centro inox 15 x ½ x 15 F	Unid.	10
91	Tê roscado ao centro inox 18 x ½ x 18 F	Unid.	15
92	Abraçadeiras para inox simples 15	Unid.	50
93	Tubo inox ø 15	Metro	60
94	Tubo inox ø 18	Metro	40
95	Válvula esfera para tubo inox 22	Unid.	10

LOTE 2 - MATERIAIS EM POLIETILENO			
POS.	DESIGNAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Tubo PEAD 32 (1") PN8, Listado	Metro	5000
2	Tubo PEAD 25 (3/4") PN10, Listado	Metro	1000
3	Tubo PEBD 16 (1/2") PN4, Listado	Metro	1000
4	Tubo PEBD 50 (1 1/2") PN4, Listado	Metro	500
5	Tubo PEAD 50 (1 ½") PN8, Listado	Metro	2000
6	Tubo PEAD 90 PN10, Listado	Metro	200
7	Tubo PEBD 16 (1/2") PN8, Listado	Metro	700
8	União simples PEAD 25 PN16	Unid.	150
9	União simples PEAD 32 PN16	Unid.	50
10	União simples PEAD 40 PN16	Unid.	20
11	União simples PEAD 50 PN16	Unid.	20
12	União simples PEAD 16 PN16	Unid.	200
13	Joelho 90º com redução fêmea PEAD 25 x ¾" PN16	Unid.	20
14	Joelho 90º com redução fêmea PEAD 32 x 1" PN16	Unid.	10
15	Record de redução macho PEAD 25 x 3/4" PN16	Unid.	50
16	Record de redução macho PEAD 32 x 1" PN16	Unid.	200
17	Record de redução macho PEAD 50 x 1 ½" PN16	Unid.	10
18	Record de redução fêmea PEAD 25 x ¾" PN16	Unid.	10
19	Tampão final PEAD 25mm PN16	Unid.	50
20	Tampão final PEAD 32mm PN16	Unid.	50
21	Tê simples PEAD 25 PN16	Unid.	30
22	Tê simples PEAD 16 PN16	Unid.	50
23	Joelho 90º com redução M PEAD 32 x 1" PN16	Unid.	20
24	Joelho 90º com redução M PEAD 25 x ¾" PN16	Unid.	5
25	Joelho simples PEAD 32 PN16	Unid.	10
26	Joelho simples PEAD 25 PN16	Unid.	20
27	Joelho simples PEAD 16 PN16	Unid.	50

8

LOTE 3 - TUBO HIDRONIL E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			
POS.	DESIGNAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Tubo hidronil com ø 1/2", varas 6 metros	Metro	36
2	Tubo hidronil com ø 3/4", varas 6 metros	Metro	36
3	Tubo hidronil com ø 1", varas 6 metros	Metro	36
4	Tubo hidronil com ø 1 1/2", varas 6 metros	Metro	36
5	Válvula de base de chuveiro simples	Unid.	10
6	Autoclismo plástico em PVC branco dupla descarga 6/9L	Unid.	50



Município de Leiria
Câmara Municipal

7	Torneira esquadro ½ x ¾"	Unid.	10
8	Torneira esquadro ½ x ½"	Unid.	10
9	Torneira esquadro ½ x 3/8", com filtro	Unid.	50
10	Torneira esquadro com temporizador ½" para urinol/fluxómetro, cromado	Unid.	20
11	Torneira esfera jardim ½" com junção	Unid.	100
12	Torneira esfera jardim ¾" com junção	Unid.	100
13	Torneira esfera jardim 1" com junção	Unid.	20
14	Torneira coluna com fluxómetro lavatório ½"	Unid.	25
15	Torneira coluna com cotovelo tipo hospitalar ½"	Unid.	10
16	Misturadora base de chuveiro monocomando, cromado	Unid.	5
17	Misturadora banheira monocomando, cromado	Unid.	5
18	Misturadora lava louça monocomando bica alta, cromado	Unid.	10
19	Misturadora lavatório monocomando, cromado	Unid.	10
20	Misturadora lava loiça de parede monocomando, cromado	Unid.	5
21	Vedante para bicha Macho aço 3/8"	Unid.	200
22	Vedante para bicha Macho aço ½"	Unid.	200
23	Vedante para bicha Macho aço ¾"	Unid.	200
24	Torneira de passagem exterior ¾"	Unid.	10
25	Torneira de passagem esfera 1/2"	Unid.	20
26	Torneira de passagem esfera 3/4"	Unid.	20
27	Torneira de passagem esfera 1"	Unid.	20
28	Torneira de passagem esfera 1 1/2"	Unid.	20
29	Torneira de passagem esfera 1 1/4"	Unid.	5
30	Torneira de passagem esfera M/F ¾"	Unid.	20

9

LOTE 4 - CANALIZAÇÃO/DIVERSOS

POS.	Designação	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Fio para vedação de roscas com 160m, selador de roscas, vedante universal, uni-lock	Unid.	50
2	Sifão flexível/extensível 1 ¼" x 40	Unid.	20
3	Sifão flexível/extensível 1 ½" x 40	Unid.	20
4	Sifão saída horizontal 1 ¼"	Unid.	5
5	Válvula lavatório 1 ¼" x 32	Unid.	5
6	Válvula lava-louça simples	Unid.	15
7	Válvula lavatório 1 ¼" x 60	Unid.	5
8	Abraçadeira zincada (15-24) ¾"	Unid.	10
9	Abraçadeira zincada (13-20) ½"	Unid.	10
10	Abraçadeira zincada 32-50	Unid.	10
11	Abraçadeira zincada 20-32	Unid.	10
12	Abraçadeira zincada (58-75) 2 ½"	Unid.	10
13	Abraçadeira escápula com parafuso ½" (22)	Unid.	15
14	Abraçadeira escápula com parafuso ¾" ø 25	Unid.	10
15	Abraçadeira escápula com parafuso 1 ¼" (40)	Unid.	10
16	Abraçadeira escapula com parafuso 3" ø 90	Unid.	60
17	Caixa para contador de água em PVC, com aproximadamente 50x40cm	Unid.	10
18	União cromada redução ¾ x ½" M/F	Unid.	10
19	União cromada redução ½ x 3/8" M/F	Unid.	20
20	Suporte de contador ½ x ½, com rosca 3/4"	Unid.	10



Município de Leiria
Câmara Municipal

21	Borracha de sanita grande	Unid.	10
22	Detetor de fuga de gás em spray (Embalagem de 400ml)	Unid.	5
23	Cola especial para tubagens e acessórios em PVC, bisnaga de 125g	Unid.	15
24	Massa vedante e antioxidante para calafetagem de roscas, massa especial filerizada por meio de sílica e alumina, copo 250g	Unid.	30
25	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 25cm	Unid.	10
26	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 30cm	Unid.	10
27	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 35cm	Unid.	10
28	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 40cm	Unid.	10
29	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 3/8" 25cm	Unid.	30
30	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 3/8" 40cm	Unid.	10
31	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 50cm	Unid.	10
32	Bicha em malha de aço FF 3/8 x 3/8" 30cm	Unid.	20
33	Bicha em malha de aço FF 3/8 x 3/8" 25cm	Unid.	10
34	Bicha em malha de aço FF 1/2 x 1/2" 100cm	Unid.	10
35	Casquilho cromado duplo 3cm 1/2 x 1/2"	Unid.	15
36	Casquilho cromado duplo redução 3/8 x 1/2" 3cm	Unid.	20
37	Casquilho cromado duplo redução 3/4 x 1/2"	Unid.	10
38	Bóia para autoclismo PVC	Unid.	5
39	Lira inox extensível 1/2 x 1/2" FF 750, 1275mm	Unid.	5
40	Lira inox extensível 1/2 x 1/2" FF 500 a 850mm	Unid.	5
41	Lira inox extensível 1/2 x 1/2" FF 1000 a 1700 mm	Unid.	5
42	Ventilador plástico persiana 15 x 15cm (grelha)	Unid.	10
43	Ventilador inox 25 x 25cm (grelha)	Unid.	10
44	Ventilador inox 20 x 20cm (grelha)	Unid.	10
45	Bicha flexível 1,50m	Unid.	10
46	Bicha flexível 2,00m	Unid.	10
47	Tubo polietileno reticulado PEX 16 x 2,0	Unid.	800
48	Tubo polietileno reticulado PEX 20 x 2,0	Unid.	600
49	Vedante para autoclismo ø 60	Unid.	100
50	Emulsor/prelator de torneira de coluna Macho, com rosca M24	Unid.	100
51	Fita teflon 1/2" x 10M	Unid.	100
52	Fita teflon 19mm x 15M	Unid.	1000
53	Casquilho para PEX 16 x 1/2" M	Unid.	30
54	Casquilho para PEX 16 x 1/2" F	Unid.	30
55	Casquilho para PEX 3/4" x 20 x 2.0m	Unid.	5
56	Interruptor boiador com cabo 8-10m	Unid.	3
57	Lira não revestida 1/4 x 20 x 1,5 ISO FF 800mm IPQ	Unid.	15

10

LOTE 5 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA REGA

POS.	DESIGNAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Tubo gota a gota 16 3,4 l/h 33 x 33cm	Metro	5000
2	Aspersor de turbina PGP-ADJ ARC 40-360, ou equivalente	Unid.	160
3	Aspersor de turbina PGJ 04, ou equivalente	Unid.	150
4	Aspersor AQUILA JETS micro spray 90.º, ou equivalente	Unid.	200
5	Pulverizador PS 04-15 A, ou equivalente	Unid.	100
6	Pulverizador PROS 04, ou equivalente	Unid.	100
7	Pulverizador PS 04-17 A, ou equivalente	Unid.	100



Município de Leiria
Câmara Municipal

8	Bico de ângulo regulável 10-A, de 0 a 360°	Unid.	200
9	Bico de ângulo regulável 12-A, de 0 a 360°	Unid.	200
10	Bico de ângulo regulável 15-A, de 0 a 360°	Unid.	200
11	Bico de ângulo regulável 17-A, de 0 a 360°	Unid.	200
12	Tomada em carga 32 x 1/2"	Unid.	200
13	Tomada em carga 32 x 3/4"	Unid.	100
14	Tomada em carga 25 x 1/2"	Unid.	50
15	Electroválvula PGV 100 GB FF: válvula eletromagnética, com solenoide de 9V, ou equivalente	Unid.	60
16	Electroválvula IVC 201 GB FF 2", com solenoide de 9V, ou equivalente	Unid.	8
17	Solenoide 9 volts para electroválvula PGV 100 GB, para electroválvula da posição 15	Unid.	36
18	Solenoide 9 volts para electroválvula 100-PGA RAIN BIRD	Unid.	24
19	Recetor TBOS 4 estações	Unid.	36
20	Recetor TBOS 2 estações	Unid.	24
21	Recetor TBOS 1 estação	Unid.	18
22	Recetor TBOS 6 estações	Unid.	5
23	Caixa para válvula redonda Ø 230mm x 250mm altura	Unid.	15
24	Caixa para válvula redonda 10" Ø 290mm x 260mm de altura, com tampa e parafuso compatível com o modelo WS-VB-910, ou equivalente	Unid.	15
25	Caixa para válvula retangular 12" 520mm (comp.) x 400mm (larg.) x 330mm (alt.) com tampa e parafuso, série profissional compatível com o modelo VB-1419, ou equivalente	Unid.	50
26	Caixa para válvula retangular 15" 670mm (comp.) x 490mm (larg.) x 330mm (alt.), série profissional compatível com o modelo VB-1320, ou equivalente	Unid.	30
27	Acessório para tubo gota-a-gota: joelho canelado M 1/2"	Unid.	500
28	Conector com resina SA-101, ou equivalente	Unid.	100
29	Boca de rega em bronze 3/4" F	Unid.	5
30	Tubo macarrão 4,5mm	Metro	1000
31	Estaca gotejador autocompensante com estaca CETA 4 l/h, ou equivalente	Unid.	250
32	Brotador alargador de jatos 0170 l/h	Unid.	600

11

LOTE 6 - DIVERSOS

POS.	DESIGNAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Fio plástico de atar árvores cor preto	Kg	50
2	Manga plástica preta com 2m (aberta) x 0,15 esp.	kg	500
3	Rede sombra com 2,00m altura x 100m comp.	m ²	400
4	Rede sombra com 4,00m altura x 100m comp.	m ²	800
5	Rede pé/tela jardim 1,60m (alt.) x 100m (comp.) x 100g/m ² , tapa ervas preto	m ²	3200
6	Rede pé/tela jardim 3,25m (alt.) x 100m (comp.) x 100g/m ² , tapa ervas preto	m ²	6500

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão, baseados no histórico da atividade municipal e mormente no trabalho planeado para o período em causa.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 - A aquisição dos bens inclui obrigatoriamente os serviços de carga, transporte e descarga no local e períodos referidos no n.º 1, da cláusula 8.ª, bem como todos os gastos respetivos associados.

5 - Os Pedidos de Fornecimento incluirão quantidades nunca inferiores ao valor correspondente de € 200,00.

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**Índice****Formulário completo**

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante (*)

Município de Leiria

NIPC (*)

505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Contratação Pública

Endereço (*)

Largo da República

Código postal (*)

2420 273

Localidade (*)

Leiria

País

PORTUGAL

NUT III

PT16F Região de Leiria

Distrito

Leiria

Concelho

Leiria

Freguesia

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico (*)

aprovisionamento@cm-leiria.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato (*)

Concurso Público n.º 22/2018/DICP - Aquisição, por lotes, de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo

Descrição sucinta do objeto do contrato (*)

Aquisição, por lotes, de acessórios de canalização e rega, na modalidade de fornecimento contínuo

Tipo de Contrato (*)

- ☐ Empreitada de Obras Públicas
☐ Locação de Bens Móveis
☒ Aquisição de Bens Móveis
☐ Aquisição de Serviços
☐ Concessão de Obras Públicas
☐ Concessão de Serviços Públicos
☐ Sociedade

Preço base do procedimento (*)

- ☒ Sim

Valor do preço base do procedimento:

58497 . 00 EUR

Legenda:
 Não use nem vírgulas nem pontos
 Exemplo de preenchimento:
 123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

. EUR

Legenda:
 Não use nem vírgulas nem pontos
 Exemplo de preenchimento:
 123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

- ☐ Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] 

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

44 ***

Vocabulário principal (*)

44115210 ***

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

CPN 22/2018/DICP

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)?

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

Contratação por lotes?

- ☒ Sim
☐ Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras?

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro?

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

É utilizado um leilão eletrónico?

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

É adotada uma fase de negociação?

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes

(*)

- ☐ Sim
☒ Não

5 - Local da execução do contrato

País (*)	PORTUGAL		...
NUT III (*)	PT16F	Região de Leiria	...
Distrito (*)	Leiria		...
Concelho (*)	Leiria		...
Freguesia (*)	União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes		...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: (*)
☒ Dias

(*)

dias

- ☐ Meses
☐ Anos

O contrato é passível de renovação? (*)

- ☒ Sim

Nº máximo de renovações (*)

☐ Não**7 - Documentos de habilitação**7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional (*) ☐ Sim☒ Não7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) 

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? (*)

☐ Sim☒ Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Endereço desse serviço (*)

Código postal (*)

Localidade (*)

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico (*)

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostasPlataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante 

(*)

**9 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às (*)

 : do ° dia a contar da data de envio do presente anúncio**10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas**

(*)

 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas**11 - Critério de adjudicação**

Melhor relação qualidade-preço (*)

- ☐ Sim
- ☒ Não

Critério relativo à qualidade

Nome (*)

Ponderação (*)

 %

Critério relativo ao custo

Nome (*)

Ponderação (*)

 %**12 - Prestação de caução**

- ☐ Sim
- ☒ Não

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação (*)

Endereço (*)

Código postal (*)

Localidade (*)

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico (*)

Prazo de interposição do recurso dias**14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República***Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia?**

(*)

- ☐ Sim
- ☒ Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? (*)

- ☐ Sim

☒ Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome (*)

Raul Castro

Cargo (*)

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.



Índice

Formulário completo



GRAVAR E SAIR

(*) - Campo obrigatório

- Nota

- Ajuda

- Lista de opções

SUBMETTER O FORMULÁRIO



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a II Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt | Fax: 213945716

Envio de atos para publicação na I Série: E-mail: 1serie@incm.pt | Fax: 213945716